



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Lei Nº 366/2003

Autoriza alienação, doação, destruição, incineração de bens públicos inutilizados e baixa do patrimônio público municipal e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de PARAGOMINAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a alienar, doar incinerar destruir, bens móveis constantes do patrimônio público municipal e que não servem mais à Administração Pública Municipal.


Parágrafo Único- A doação prevista no *caput* só será feita para entidades educacionais e filantrópicas.

Art. 2º - Fica ainda a Administração autorizada a proceder a baixa do patrimônio público Municipal dos bens extraviados, furtados ou roubados.

Art. 3º - Os bens de que trata o art. 1º são aqueles enumerados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 05 de fevereiro de 2003.


Shydney Jorge Rosa
Prefeito Municipal



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78